

**ATA DA SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**14/2021.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021.**



Às 09:30 (nove e trinta) horas do dia 14 (catorze) de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), na sala da Comissão Permanente de Licitação, do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó, situado na Av. 1º de Maio, nº 1879, Centro, Codó, reuniram-se Sr. Erivelto da Silva dos Santos, (Pregoeiro), José Luiz Santos Nascimento e Francisco Araújo da Silva (Membros da Comissão); para analisar e julgar o Pregão Presencial nº **14/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é **Aquisição de Caixa de Hidrômetros para suprir as necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Codó**. Vencido o horário previsto para reabertura da sessão, o Pregoeiro declarou aberta, constatando o comparecimento das Licitantes, as empresas: **A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI** e **M.V. REIS LACERDA E CIA LTDA**. Ato continuo o pregoeiro abriu os envelopes de Propostas de Preço das Licitantes **A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, **L.G DA S. PIEROTE** e **M.V. REIS LACERDA E CIA LTDA**, colocando à disposição dos presentes para exame, determinou que os mesmos rubricassem as propostas apresentadas, o que foi feito, em seguida foi aberto a fase de alegações, não houve alegações. Após análise detalhada, as propostas das empresas **A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**, **L.G DA S. PIEROTE** e **M.V. REIS LACERDA E CIA LTDA** estavam de acordo com as exigências do edital, portanto foram aceitas, estando aptas a participarem da fase de lances, houve lances, conforme consta no **MAPA DE APURAÇÃO** em anexo. Foi aberto o envelope nº 02 - “Documentação de Habilitação” da licitante, rubricados e analisados a compatibilidade dos documentos com as exigências do Edital, a empresa **M.V. REIS LACERDA E CIA LTDA** foi considerada **HABILITADA**, pois estava de acordo com a exigência do Edital. Foi dado um prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentar a **PROPOSTA REAJUSTADA**. Por não haver interposição de recurso contra os atos realizados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Codó – MA, 14 (catorze) de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um).

Sr. Erivelto da Silva dos Santos  
Pregoeiro

Francisco Araújo da Silva  
Membro da Comissão



--	--

	José Luiz Santos Nascimento Membro da Comissão



**A F L MENDES COMERCIO E CONSTRUÇÕES EIRELI**  
Sr. Anilton Francisco Lobo Mendes  
Portador da C.I. 0123149199-7

**M.V. REIS LACERDA E CIA LTDA**  
Sr. Michael Vinicius Reis Lacerda  
Portador da C.I. 17042512001-3